



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Rodrigo Silveira Melo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.065.681-45, portador do RG n.º 4680818 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 9.525/2014, Decreto Municipal n.º 052/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 002/2017 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo n.º **69925928/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.069.683/0001-64, estabelecida na Rua 17, Quadra 17, Lote 03/11 e 35/43, CEP: 74985-215, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pela Sra. Núrya Pollyanna Santos, inscrita no CPF n.º 017.523.421-35, portadora do RG n.º 4728291 SSP-GO, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e estrutura (gerador de energia, extintores, bebedouros, umidificadores, ar condicionados e outros), para a realização de eventos (aproximadamente quinze mutirões), para atender a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial n.º 002/2017 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 25.069.683/0001-64**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR MUTIRÃO	VALOR TOTAL DOS 15 MUTIRÕES
01	UNID	14	<b>Stands fechado: medindo 30,00m<sup>2</sup> (5,00 x 6,00m) com teto**</b> • Parede com fechamento TS (painel de placa formicada dupla face) com 2,20 m de altura, estruturada por perfil de alumínio octavado e travessas de alumínio anodizado, cor branca; • Parede com fechamento de ambiente	<b>R\$1.800,00</b>	<b>R\$ 25.200,00</b>	<b>R\$ 378.000,00</b>



			<p>misto (TS + vidro), com 2,20 m de altura composto por: 1/2 painel TS (placa de formicada dupla face na cor branca e 1/2 vidro fixado por baquetes de PVC, perfil de alumínio octavado e travessas de alumínio anodizado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta cega ou com vidros 1/2, medindo 1,00m x 2,00m de altura, estruturada por perfil de alumínio octavado, travessas de alumínio anodizado, testeiras e fechaduras.</li><li>• 03 tomadas tripolares 220 V por mesa;</li><li>• 03 mesas padrão para computador com tampo de madeira formicada, na cor branca medindo 1,00m x 0,50m x 0,70m de altura, estruturadas por perfil de alumínio anodizado;</li><li>• 02 lâmpadas fluorescentes de 20V a cada 2,5 m<sup>2</sup>.</li></ul> <p><b>**OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teto pergolado: em octanorm, com forro em eucaplac de 1,00m x 1,00m, na cor branca, sobrepostos em baquetes, estruturado em travessas em alumínio anodizado e perfis de alumínio.</li></ul>			
2	UNID	06	<p><b>Tenda Piramidal:</b> 12,00 m x 12,00 m; com cobertura em lona black-out, anti chama na cor branca, medindo 144 m<sup>2</sup> de área coberta com 3,50 m de altura o pé direito, tubo galvanizado com base de sustentação, calhas e fechamento de duas laterais na tenda de 3,50 m de altura.</p>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>
3	UNID	35	<p><b>Tenda Piramidal:</b> 10,00m x 10,00m; Com cobertura em lona black-out, anti chama, na cor branca, 3,50m de altura o pé direito, tubo galvanizado com base de sustentação, calhas e fechamento de duas laterais na tenda de 3,50m de altura e fechamento de dois lados da lateral das tendas com 3,50m de altura.</p>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>
4	UNID	35	<p><b>Tenda Piramidal:</b> 8,00m x 8,00m. Com cobertura em lona black-out, anti chama, na cor branca, 3,50 m de altura o pé direito, tubo galvanizado com base de sustentação, calhas e fechamento de duas laterais na tenda de 3,50 m de altura.</p>	<b>R\$ 700,00</b>	<b>R\$ 24.500,00</b>	<b>R\$ 367.500,00</b>
5	UNID	20	<p><b>Tenda Piramidal:</b> 6,00m x 6,00m. Com cobertura em lona black-out, anti chama, na cor branca, 3,50 m de altura o pé direito, tubo galvanizado com base de sustentação, calhas e fechamento de dois lados da lateral das tendas com 3,50 m de altura.</p>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>



6	UNID	10	<b>Tenda Piramidal:</b> 4,00m x 4,00m. Com cobertura em lona black-out, anti chama, na cor branca, 3,50m de altura o pé direito, tubo galvanizado com base de sustentação, calhas e fechamento de dois lados da lateral das tendas com 3,50 m de altura.	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 52.500,00</b>
7	UNID	01	<b>Tablado ou palco:</b> Na medida 8,00m x 8,00m, montado em estrutura de ferro, sobreposto com placas em chapas de compensado com 18 mm de espessura mínima, nivelado, forrado em carpete, com 0,60m de altura, suporte mínimo de 1000/1500 kg, com escada e uma rampa, protetores laterais ou corrimão, acabamento no rodapé e a devida ART e autorização do Corpo de Bombeiros.	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>
8	UNID	08	<b>Climatizador Aspersivo:</b> Com vazão mínimo de ar de 4.000m <sup>3</sup> /h, ruído máximo de 80 db, saída de ar a 2,00m de altura com ligação na rede hidráulica e reservatório opcional com capacidade mínima de 60 litro de água e controle de névoa.	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
9	UNID	12	<b>Condicionador de Ar Split:</b> com potência de 10.000 Btu's com instalação, para os stands cobertos com teto pergolado, de 220 V.	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
10	UNID	04	<b>Jogo de mesa redonda:</b> Medindo 1,10m de diâmetro, estrutura metálica, pintada na cor preta e tampo de vidro temperado de 6 mm, altura de 0,70m e 05 cadeiras com assento e encosto estofado na cor preta.	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
11	UNID	2500	<b>Cadeiras de PVC ou polipropileno:</b> cor branca e carga mínima de 150 kg, sem braço, com Certificado da INMETRO.	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>	<b>R\$ 131.250,00</b>
12	UNID	80	<b>Guichês para atendimento:</b> mesa na medidas 1.00m x 0,50m x 0,70m de altura, na cor branca; perfis de alumínio, tampo em fórmica e acabamento. • Testeira em TS medindo 0,50m de comprimento x 0,90 de altura, estruturadas por perfis de alumínio anodizado; • Testeira em TS medindo 0,90m x 0,90 de altura, estruturadas por perfis de alumínio anodizado; • 01 tomada tripolar 220 V; • 01 cadeira com assento e encosto, com estrutura metálica, em tecido, na cor preta, sem braço.	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 6.400,00</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>



13	UNID	100	<b>Gradil:</b> Para contenção e separação de filas, em estrutura metálica tubular com cantos arredondados, fixados por pinos entre uma peça e outra, com 1,20 m de altura e comprimento entre 1,50m a 2,50 m.	<b>R\$ 18,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
14	UNID	1500	<b>Piso de Madeira:</b> Nas medidas de 1,00m x 1,00m com 07 cm, sobreposto com placa de maderite, com revestimento em carpete na cor grafite, fixado sobre o piso por meio de fita dupla face.	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>
15	UNID	01	<b>Púlpito:</b> Em MDF na cor branca, com espessura de 18 mm, dimensões de 1,00 m por 0,70 cm de largura.	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
16	UNID	20	<b>Lixeira:</b> Com 50 litros de capacidade, com sacos de lixo.	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
17	UNID	10	<b>Extintor de Gás Carbônico:</b> Com base em ferro pintado, 6 kg, com validade ABNT/NBR15808.	<b>R\$ 75,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 11.250,00</b>
18	UNID	10	<b>Extintor de Água:</b> Com base em ferro pintado, 10 lt, com validade ABNT/15805.	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>
19	UNID	35	<b>Ponto de Iluminação Tendas:</b> com lâmpadas fluorescentes compactas de 80 W – para cada tenda externas e principal.	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
20	UNID	120	<b>Ponto Elétrico:</b> Com instalação composta por cabos PP com 3 condutores, tomadas 3 pinos (padrão novo) 220 volts. <b>Obs:</b> - Circuitos deverão ser instalados em quadros de distribuição com tensão adequada para a demanda dos equipamentos previstos, com divisão setorizada, exemplo: Iluminação externa e interna, climatização, atende fácil e demais ambientes, de forma a garantir um maior controle e segurança para as instalações. - Todas as instalação do evento deve estar devidamente aterrada e preparada para a utilização alternativa da rede elétrica pública ou por gerador exclusivo. - Todas as instalações devem atender as exigências das normas técnicas da ABNT e CELG. - A contratada deverá arcar com todos os custos de materiais necessários para instalação elétrica, tais como: fiação, quadro de distribuição, disjuntores,	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>



			aterramento e etc. - A contratada deverá contar com um Engenheiro eletricista, responsável técnico, que dimensionará os circuitos, as proteções e realizará os demais cálculos necessários para a execução adequada das instalações elétricas e registrar a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA Goiás.			
21	UNID	18	<b>Bebedouro Refrigerado:</b> Compacto para galão de 20 LT, tensão 220 w, 02 torneiras para água natural e gelada; com estrutura para copo descartável e suporte para o bebedouro com altura de 0,70m.	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 1.620,00</b>	<b>R\$ 24.300,00</b>
22	UNID	01	<b>Gerador de Energia:</b> de 260 KVA'S trifásico, 380/220 volts, silenciado 85 DB (mínimo), a 5 m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm c/ 25 m cada. - O item deverá ser acompanhado de técnico especializado para a sua utilização. - O equipamento deverá ser entregue montado e instalado com teste no local do evento, com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes, incluindo combustível, operador, montagem, desmontagem e transporte. - O equipamento será utilizado como fonte principal de energia nos eventos, sendo seu funcionamento estimado em 12 hs/dia. Na falta ou ausência do fornecimento de energia do Gerador acima especificado, fica delimitado o prazo de 1(uma) hora para substituição do equipamento ou reposição da energia no evento.	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
23	UNID	02	<b>Fachadas externas:</b> - Parede com fechamento TS, medindo 2,70 m de altura, estruturadas por perfis de alumínio anodizado. - Testeira em TS medindo 0,26 m de altura, estruturadas por perfis de alumínio anodizado. - Testeira em TS medindo 0,50 m de altura estruturadas por perfis de alumínio anodizado. - Testeira em TS medindo 1,00 m de altura estruturadas por perfis de alumínio anodizado. - Testeira retro iluminada medindo 1,00 m de altura estruturadas por perfis de	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>



			alumínio anodizado. - Teto pergolado com o forro em eucaplac na cor branca, estruturada por perfis de alumínio anodizado.			
24	UNID	02	<b>Painel para visualização da senha:</b> - TV de 42 polegadas / LED com controle e suporte de fixação tipo pedestal com altura de 2 m em "Box Truss" Q20.	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
25	UNID	01	<b>Comunicação Visual – Identificação das atividades:</b> - 40 textos em vinil adesivo recortado em plotter fixados na testeiras e painéis de 1,90m x 0,50m de altura, na cor preta. - 04 revestimentos em vinil adesivo fixado nas testeiras e painéis de 1,90m x 0,50m de altura, na cor solicitada. - 10 logotipos em vinil adesivo recortado em plotter fixados nas testeiras e painéis de 1,90m x 0,50m de altura, na cor solicitada.	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>R\$ 47.250,00</b>
26	UNID	14	<b>Sanitários químicos:</b> Em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, cesto de lixo e papel higiênico. - Acessibilidade - em todo o evento deverá ser disponibilizado 02 (dois) sanitários com acessibilidade. - Manutenção – deverão manter durante todo o evento os sanitários lavados, tratados e esterelizados, para seu perfeito funcionamento. Os dejetos deverão ser transportados para a estação de esgoto, para sua devida destinação.	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
27	UNID	01	<b>Tenda galpão:</b> modular até 100,00 m x 20,00 m; com cobertura em lona poliéster, anti chama na cor branca/cinza, resistente aos raios solares, com 12,00 m de altura o pé direito, estrutura em aço galvanizado ou alumínio.	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
28	UNID	02	<b>Rampa para acessibilidade:</b> 6,00 m x 2,00m, construída em madeira e revestida com grama sintética.	<b>R\$ 540,00</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>	<b>R\$ 16.200,00</b>

<b>VALOR TOTAL 15 MULTIRÕES:</b>	<b>R\$ 2.884.500,00</b>
----------------------------------	-------------------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do



**Lei Municipal n.º 9525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do **Pregão Presencial n.º 002/2017 – Sistema de Registro de Preços**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação



ao praticado pelo mercado;

**5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**



- 8.1** - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1** – Advertência;
- 8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- 8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial n.º 002/2017- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal n.º 9.525/2014 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 22 de maio de 2017.

---

**RODRIGO SILVEIRA MELO**  
Secretário

---

Núrya Pollyanna Santos  
**TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_